



Homologado em 5/10/2023, DODF nº 189 de 6/10/2023, pag. 25.

PARECER Nº 323/2023-CEDF
Processo SEI-GDF Nº 00080-00225171/2023-56
Interessado: **Carla Amanajás Scapin**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Carla Amanajás Scapin, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.150 horas, com exame de certificação, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Carla Amanajás Scapin, no ano 2022, na Escola do Saber/Agrupamento de Escolas de Alvalade, localizada em Alvalade, Lisboa, República Portuguesa, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 26/9/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal